

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Xanxerê, representada por seu Vice-reitor de Campus, Sr. Genésio Téo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDERETA EM REGIME DE EMPREITADA, tendo por finalidade a seleção e contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO "STEEL FRAME" - NO COLÉGIO E PRÉ-VESTIBULAR EXPRESSIVO XANXERÊ, LOCALIZADO À RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N. 654, CENTRO, XANXERÊ/SC, COM ÁREA TOTAL À SER CONSTRUÍDA DE 690,54 METROS QUADRADOS (SEISCENTOS E NOVENTA VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações deste Edital e seus respectivos anexos, consoante o disposto no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento das propostas: até às 13:40 do dia 20 de outubro de 2023.

Local: SALA DE REUNIÕES DO BLOCO A (Campus I) DA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC XANXERÊ, localizada na Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê/SC.

Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 20 de outubro de 2023.

01 - DO OBJETO:

- 1.1. Tem por objeto o presente edital, a Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução de obras de ampliação de salas de aulas método de construção "steel frame"-, no Colégio e Pré-vestibular Expressivo Xanxerê, localizado à Rua José Bonifácio, n. 654, Centro, Xanxerê/SC, com área total à ser construída de 690,54 metros quadrados (seiscentos e noventa vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme descritos no Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente edital.
- 1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 1.2.1. **Anexo 01** Modelo de Atestado de Visita;
- 1.2.2 **Anexo 02** Modelo de Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes à Execução dos Serviços;
- 1.2.3 **Anexo 03** Modelo de Declaração (Decreto n. 4.358/02);
- 1.2.4 **Anexo 04 -** Modelo de Declaração de Inclusão de todas as despesas no preço proposto e de conclusão da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- 1.2.5 **Anexo 05** Minuta de Contrato;
- 1.2.6 **Anexo 06** Cronograma Físico-Financeiro da obra, Memorial Descritivo, Projetos.
- 1.3. A obra será executada no Colégio e Pré-Vestibular Expressivo Funoesc, localizado à Rua José Bonifácio, n. 654, Centro, Xanxerê/SC.

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- O Edital possui amparo legal no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC e suas portarias de alterações, sob a modalidade de **Concorrência, tipo Menor Preço Global**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada, e supletivamente, onde não colidir, na Lei n. 8.666/93, no Código de Processo Civil e nas Normas Internas da Funoesc.

03. DA HABILITAÇÃO:

- 3.1. As empresas proponentes deverão comprovar suas habilitações, na forma do Art. 17 e seguintes, do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, especialmente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e aos demais requisitos exigidos neste Edital, abaixo elencados.
- 3.1.1 As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.
- 3.1.2 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá de:

3.2.1 Cédula de identidade;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 3.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- 3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá de:

- 3.3.1. **Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da Empresa** e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
- 3.3.2 Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
- a) Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/SC OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC);
- b) Apresentação de um ou mais **atestados ou certidões** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha o proponente (**PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**) executado:
- b.1) Obra de construção e edificação de um imóvel com, no mínimo, 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;
- b.2) Prova de vínculo do profissional entre o detentor dos atestados acima e a empresa licitante.
- 3.3.3. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior responsável técnico para a execução dos serviços objeto do Edital. Aludida comprovação deverá ser feita mediante da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados OU Contrato de Prestação de Serviços e ART de cargo e função junto com a empresa OU em caso de Sócio através do Contrato Social.
- 3.3.4 Atestado de visita do local da obra, fornecido ao representante da proponente (devidamente credenciado) pela Funoesc Campus de Xanxerê, conforme Modelo do ANEXO 01, que deverá ser um profissional de nível superior com formação em engenharia civil. O Atestado deverá ser assinado pelo profissional que visitou o local da obra. A visita deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data da licitação, e poderão ser realizadas



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

diariamente no horário das 13h30 às 17h horas, nos dias de expediente da Funoesc (segunda a sexta-feira).

3.3.5 Comprovação, assinada pela Funoesc e recebida obrigatoriamente por representante da licitante interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como, tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto desta, conforme modelo constante do ANEXO 02.

3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá de:

- 3.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem <u>a boa situação financeira da empresa</u> detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do livro Diário e folha em que o Balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).
- 3.4.2 A comprovação da boa situação financeira através das demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
- 3.4.3 "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \underbrace{(AC + RLP)}_{\text{resultando ILG}} = \underbrace{(AC + RLP)}_{\text{resultando ILG}} \geq 1,50$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável à Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

Onde:

ELP - Exigível à Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,50 (um virgula cinquenta).

3.4.4- "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

Rua Dirceu Giordani, 696 - Bairro Jardim Tarumă - CNPJ 84.592.369/0005-54 - Telefone (49) 3441-7000 CEP 89820-000 - Xanxerê - SC



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,50 (um virgula cinquenta).

3.4.5 "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = AC . resultando ILC ≥ 2,00

PC

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 2,00 (dois).

- 3.4.6 Comprovação, com dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 3.4.7 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- 3.4.8 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO N.º 03.
- 3.4.9 Declaração de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.5 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá de:

- 3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 3.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de lei, através da Certidão Negativa ou com efeito de negativa vigente na data da abertura do certame;
- 3.5.4 Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa ou com efeito de negativa vigente na data da abertura do certame.

OBSERVAÇÃO:

3.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e lacrado, com o título:

FUNOESC – CAMPUS DE XANXERÊ - SC EDITAL n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023 ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

04 - DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 4.1.1.- Carta de apresentação da proposta, redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável competente, constando o valor global proposto da obra.
- 4.1.2 O preço proposto será global licitado, cotado em real, compreendendo a mão de obra especializada e todos os materiais necessários para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
- 4.1.3.- Na proposta deverá constar:
- a. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento
- d. Prazo de validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para sua entrega.
- 4.1.4.- A **Carta Proposta** da proponente deverá conter o custo total da obra e por metro quadrado, em documento devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional.
- 4.1.5.- A proponente deverá elaborar planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas entre o orçamento, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.

- 4.1.6.- Cronograma físico e financeiro de execução da obra objeto deste Edital, em percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos no cronograma integrante do projeto desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, considerando que a obra deverá ser executada até 05/02/2024;
- 4.1.7. **Declaração** formal de que no preço proposto já estão **incluídas todas as despesas relativas** a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto e nas especificações técnicas, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, e **Declaração** formal de que os serviços serão executados e concluídos **dentro do prazo** conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO 04).
- 4.1.8. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- 4.1.9 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

FUNOESC – CAMPUS DE XANXERÊ - SC

EDITAL n.º 001/ VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023

ENVELOPE n.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1.10. São, portanto, os documentos que deverão constar no "envelope 02":
- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Cronograma físico e financeiro da obra;
- c) Declaração (conforme item 4.1.7; ANEXO 04);

5. DAS GARANTIAS:

5.1 GARANTIA DE PROPOSTA

5.1.1. A garantia da proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor deverá ser depositado **ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS** na conta corrente n. 21864-2, agência 4072-x, Banco do Brasil, Joaçaba/SC (com código identificador através do CNPJ da empresa participante) ou pagamento junto à tesouraria da UNOESC, em dinheiro, cujo valor será devolvido após o processo licitatório.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 5.1.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope nº 02,** conforme prevê o **item 5.1.1** deste edital, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente.
- 5.1.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.
- 5.1.4. A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual, podendo o mesmo complementar a garantia da proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

5.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.2.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das modalidades expressas abaixo:
- a. Em moeda corrente;
- b. Seguro garantia;
- c. Fiança bancária.
- 5.2.2 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Funoesc Campus de Xanxerê.
- 5.2.3. A Garantia de Execução será liberada ou restituída pela Entidade de Licitação à proponente contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.4. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Instituição de ensino a título de multa rescisória;
- 5.2.5. A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;
- 5.2.6. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

5.3. DA GARANTIA DA OBRA

5.3.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

06 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 6.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 6.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Departamento de Compras da Funoesc, no endereço indicado no preâmbulo, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceito qualquer proposta;
- 6.2.1. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 6.2.2. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 6.2.3 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados.
- 6.2.4. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 6.2.5. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 6.2.6. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assinála, essa circunstância será nela consignada.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Concorrência e o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC e demais normas pertinentes, levando-se em conta, interesse do serviço, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar Menor Preço Global para a execução dos serviços, considerando o projeto e memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 7.2. No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- 7.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.4. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL";
- 7.5. A Comissão de Licitação ainda:
- 7.5.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Vice-reitor de Campus, a homologação do resultado apresentado;
- 7.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação a qualquer momento por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou por razões de interesse da Funoesc; devendo anular o Processo por ilegalidade de oficio, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

08 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

- 8.1.- Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 39 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- 8.1.1. Serão digitados e devidamente fundamentados;
- 8.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 8.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Funoesc;
- 8.2. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente da mantida da FUNOESC entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão decorrida.
- 8.3. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 8.4. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Vice-reitor de *campus*, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da decisão;
- 8.5.- O recurso interposto será dirigido ao Vice-reitor de *campus*, por intermédio de quem praticou o ato recorrido o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.
- 8.6.- Os interessados poderão impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido conforme item 8.1.3, o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

8.7. - Os recursos e as impugnações interpostas fora do prazo, não serão levados em consideração.

09 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. - DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 9.1.1.- A proponente vencedora obriga-se executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem anexo (projeto e memorial descritivo), bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual;
- 9.1.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
- 9.1.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/ Contratada.
- 9.1.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
- 9.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 9.1.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- 9.1.7. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 9.1.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- 9.1.9. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC;
- 9.1.10. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra INSS e demais obrigações a seu encargo;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 9.1.11. A proponente Contratada, no caso de subcontratação parcial dos serviços (conforme item 15.9), deverá realizar o faturamento direto do fornecedor à Contratante dos materiais, desde que solicitado autorização prévia para esse fim, limitando-se à: aquisição das estruturas Steel Frame.
- 9.1.12. Providenciar para todos os funcionários encarregados por este serviço, seguro de acidentes de responsabilidade civil;

9.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- 9.2.1. Emitir autorização para compra direta, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- 9.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa de correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;
- 10.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com a Funoesc;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Funoesc;
- 10.3- Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O **prazo para execução dos serviços** será até o dia 05 de fevereiro de 2024, conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Funoesc – Unoesc Xanxerê.

A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente **vigorando por 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma:
- a) no ato da assinatura do instrumento contratual a título de mobilização/instalação, será efetuado o pagamento na ordem de 10% do valor orçado;
- b) o saldo será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

c)- o valor correspondente a 10% do valor total do contrato somente será pago após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1.- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Edital se processará de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da Funoesc e de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

14 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1 - A presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento próprio vigente para o exercício de 2023/2024.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 15.2. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 15.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 15.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 15.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Funoesc;
- 15.6. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;
- 15.7.- A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 15.8. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras da Funoesc, campus de Xanxerê, com atendimento em horário normal de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
- 15.9 A CONTRATADA, poderá proceder a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto do presente edital, mais precisamente quanto a aquisição das estruturas Steel Frame.
- 15.10 Os concorrentes ficam cientes de que a Funoesc Unoesc Xanxerê reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados;
- 15.11 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Funoesc Unoesc Xanxerê, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

16 - DOS ANEXOS:

- 16.1. Constituí anexo ao presente Edital os itens abaixo relacionados:
- 01 Modelo de atestado de visita;
- 02 Modelo de comprovação de aquisição do Edital e de conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços;
- 03 Modelo de declaração (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002);
- 04 Modelo de declaração de inclusão de todas as despesas no preço proposto e de conclusão da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- 05 Minuta do Contrato;
- 06 Cronograma Físico-Financeiro da obra, Memorial Descritivo, Projetos.

Xanxerê (SC), em 10 de outubro de 2023.

GENESIO TÉO Vice-reitor de Campus



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXON.01

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Objeto: execução de obras de ampliação de salas de aulas - método de construção "steel frame" no Colégio e Pré-vestibular Expressivo Xanxerê, localizado à Rua José Bonifácio, b. 654, Centro, Xanxerê/SC, com área total a ser construída de 690,54 metros quadrados (seiscentos e noventa vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), com fornecimentos de materiais, equipamentos e mão de obra

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Edita	al n.º	001/VICE-	REITO	RIA/U	NC	DESC-
XXE/2023, que a empresa, tomou conhecimento	das	condições	atuais	da ob	ra	acima
referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil		CREA				
, em	. ,	de		c	le 2	.023.
(Assinatura do Represer (apontado no contrato social o		_	•	•		



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXON.02

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPROVAÇÃO

Comprovo, para os devidos fins desta Licitação – Edital n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESC-XE/2023, cujo objeto é a Execução da AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA, MÉTODO DE CONSTRUÇÃO STEEL FRAME – COLÉGIO EXPRESSIVO que a empresa....., sob o CNPJ nº, tendo adquirido regulamente o Edital no Setor de Licitações, tomou conhecimento, junto a FUNOESC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Comissão de Licitação

Xanxerê..., de.... de 2023.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXON.03

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CFP nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).
(data)
(representante legal)
(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXON.04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NO PREÇO PROPOSTO E DE CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, que no preço proposto (a ser entregue no Envelope nº 02 - Proposta), já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e no orçamento. DECLARO, ademais, que os serviços (objeto do contrato) serão executados e concluídos dentro do prazo estabelecido conforme cronograma físico-financeiro da obra.

, em _	de _	de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

A N E X O N. 05 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILIADOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc campus de Xanxerê, Instituição de Ensino Superior, de direito privado, situada à Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ 84.592.369/0005-54, neste ato representado pelo seu Vice-reitor, Professor GENESIO TÉO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, com RG nº 655.853 e CPF 296.720.159-69, denominado para este instrumento particular simplesmente de <u>CONTRATANTE</u> e do outro lado:

......, pessoa jurídica de direito privado, com sede......, na cidade de...., inscrita no CGC sob o número......., representada neste ato por seu sócio-gerente Sr......, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de...., portador do CPF nº..., denominada neste instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA – EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no Regulamento de Contratação e Compras da Funoesc, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO "STEEL FRAME" - NO COLÉGIO E PRÉ-VESTIBULAR EXPRESSIVO XANXERÊ - FUNOESC, LOCALIZADO À RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N. 654, CENTRO, XANXERÊ/SC, COM ÁREA TOTAL À SER CONSTRUÍDA DE 690,54 METROS QUADRADOS (SEISCENTOS E NOVENTA VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS, compreendendo a execução dos serviços com a entrega de todos os materiais necessários para a execução, conforme descrito no projeto, mapas, memoriais e especificações constantes dos documentos anexos ao Edital n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023, independente da sua transcrição aqui neste instrumento, do qual faz parte incondicional.

CLÁUSULA II - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O valor total para a execução da obra é de R\$ (.....), com pagamentos:

a) no ato da assinatura do instrumento contratual a título de mobilização/instalação, será efetuado o pagamento na ordem de 10% (dez por cento) do valor hora contratado;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- b) o saldo será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;
- c) o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato somente será pago após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.
- d) o atraso no pagamento das faturas, poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços até o implemento da obrigação.
- e) os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a **CONTRATANTE**:

- 01. Repassar o recurso, conforme estipulado na Cláusula Segunda.
- 02. Fiscalizar e acompanhar o andamento da prestação de serviços, podendo intervir durante a execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.
- 03. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 04. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas na execução do serviço.
- 05. Requerer substituição de funcionário da **CONTRATADA**, por comportamento inadequado do operador, a qualquer tempo.
- 06. Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela **CONTRATADA**, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir:

- 1. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
- 2. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas nos projetos e memorial.
- 3. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

- 8. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.
- 9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 10. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
- 11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 12. Providenciar para todos os funcionários encarregados por este serviço, seguro de acidentes de responsabilidade civil;
- 13. Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;
- 14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 15. Refazer, sem custo para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 16. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- 17. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;
- 18. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;
- 19. Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 20. Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralização por motivo de intempéries ou comprovada força maior;
- 21. Providenciar previamente o recolhimento da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC.

Cláusula IV - DA INDENIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a CONTRATANTE, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.
- b) Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.
- c) Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.
- d) Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.
- e) Prática, pela CONTRATADA, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da CONTRATANTE.
- f) Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida:
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da empresa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- k) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

Se, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecias no contrato, estará sujeita a uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- I. Caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da CONTRATANTE:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza da CONTRATADA.
- II. A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante nomeado pela Contratante, com poderes para embargar a obra ou de exigir a substituição de materiais e de refazer os serviços se executados em desacordo com o contratado ou em desconformidade com o projeto original.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo legal, dentro das disposições regimentais estabelecidas.

CLÁUSULA X - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O **prazo para execução dos serviços** será até o dia 05 de fevereiro de 2024, conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Funoesc – Unoesc Xanxerê.

A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente **vigorando por 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários

advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, contra a CONTRATANTE.

§1º É facultado à CONTRATANTE o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a CONTRATADA, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a requerer expressamente a exclusão da CONTRATANTE da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a CONTRATANTE, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas, inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

Cláusula XII - DO TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONTRATANTE (https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1°. A CONTRATADA manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONTRATANTE realize o tratamento

de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

- §2°. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.
- §3°. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.
- §4°. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

Cláusula XIII - DA ANTICORRUPCÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

- §1º. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- (i)não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a age ntes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou dir ecionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticor rupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de din heiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- §2°. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerc a de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- §3°. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previst as nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infrato ra pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA XIV- DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado sempre que necessário, através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação originado pelo mesmo.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividad e deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (du as) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

	Xanxerê/SC, em _	de	de 2023.
Testemunhas:			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, ,		
Nome: CPF:	Nome: CPF:		
CII.	CIT.		



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

A N E X O N. 06

Planilhas de Orçamentos, Cronogramas Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais Projetos.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Aviso de Licitação

EDITAL n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2023

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, Campus de Xanxerê, TORNA PÚBLICO que no dia 20 de outubro de 2023, até às 13h40min, a Comissão de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução da AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA, MÉTODO DE CONSTRUÇÃO STEEL FRAME – COLÉGIO EXPRESSIVO, com área a ser construída de 690,54m², a ser edificado no Colégio Expressivo da Funoesc (Rua José Bonifácio, n.654, Xanxerê/SC), com fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Departamento de Compras da Funoesc Xanxerê, localizada na Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou através do telefone (049) 3441.7008.

Xanxerê (SC), em 10 de outubro de 2023.

GENESIO TÉO Vice-reitor de Campus